



Mapeamento do sistema socioeducativo de privação de liberdade no Estado do Rio Grande do Sul.

Carla Cristina Rambo Becker¹, Ana Caroline Montezano Gonsales Jardim², Fabiane Konowaluk Santos³, Francisco Kern⁴ Beatriz Gershenson Aginsky⁵ (orientador)

Faculdade de Serviço Social, PUCRS, Grupo de Estudos e Pesquisas em Ética e Direitos Humanos (GEPEDH)

Resumo

A pesquisa Mapeamento do sistema sócioeducativo de privação de liberdade no Estado do Rio grande do Sul, resulta de uma parceria com a Secretaria Especial de Direitos Humanos em Brasília (SEDH), com o objetivo de verificar em que medida as novas exigibilidades do SINASE postas aos gestores públicos das medidas socioeducativas, vão ao encontro das práticas concretas de atendimento na privação de liberdade de adolescentes e jovens no Estado. Este mapeamento visa contribuir com informações sobre as condições de atendimento socioeducativo no intuito de problematizá-las e sugerir alternativas para melhorias e adequações ao que prescreve a lei, subsidiando com os dados e resultados da pesquisa os gestores públicos da política de atendimento socioeducativo, os conselhos e toda a sociedade civil, que poderão estabelecer estratégias de redução do dano e ampliação de condições afirmativas de direitos humanos na política de atendimento socioeducativo na privação de liberdade.

A pesquisa, do tipo *mapeamento*, caracterizou-se pela natureza do levantamento qualitativo e quantitativo sobre a situação do atendimento socioeducativo de privação de liberdade no Estado do Rio Grande do Sul. A análise considerou três variáveis: a primeira refere-se ao perfil dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade); a segunda, objetivou conhecer a situação das unidades que executam essas medidas; a terceira buscou entender os arranjos institucionais que compõe a política de atendimento. Para desvelar essas variáveis, foram aplicados questionários junto aos gestores e equipe técnica das 16 unidades de privação de liberdade do Estado, bem como realizadas 36 entrevistas envolvendo os atores do sistema de

garantia dos direitos da criança e do adolescente. Também foram realizados grupos focais, com familiares e adolescentes em privação de liberdade, de cada unidade do Estado, totalizando 32 grupos, a fim obter um olhar amplo e completo sobre o sistema socioeducativo de privação de liberdade. Neste momento a pesquisa encontra-se em fase final, compreendendo a análise dos dados colhidos e a elaboração do relatório final.

Em seus resultados preliminares, a pesquisa já aponta o perfil dos adolescentes privados de liberdade. No Estado do RS o número de adolescentes cumprindo medida em meio fechado é de 1079⁶, sendo o terceiro estado do país com maior número de adolescentes privados de liberdade⁷. Destes, há o predomínio de adolescentes do sexo masculino em medida de internação correspondendo a 79,33%. Com relação à raça/cor, os dados revelam que em 50,75% dos casos não há registro desta informação nas unidades de atendimento, sendo registrado apenas 49,25%, destes, há preponderância de adolescentes brancos num total de 28,98%. Referente à faixa etária, observa-se que 72,77% encontram-se na faixa dos 16 aos 20 anos, permitindo inferir a estes dados o gradativo processo de criminalização de jovens adultos no Brasil, sobretudo, os que estão fora do esquema “trabalho/consumo”. Somando-se a este indicador, tem-se na realidade da privação de liberdade, um número relevante de jovens com baixa escolaridade, haja vista que apenas 1,94% possuem o primeiro grau completo e a grande maioria concentra-se naqueles que não concluíram a 8^o série, destes, 18,25% cursaram até à 4^a série e 21,77% concluíram até a 8^a série. Referente ao ato infracional que gerou a medida, observa-se que na maioria dos casos, há o cometimento de roubo (caracterizado pelo uso da violência e formas de ameaça) representando 40,38%. No que se refere a análise das entrevistas quanto aos arranjos institucionais que compõe a política de atendimento, observou-se que ainda há municípios com unidades de privação de liberdade com precária articulação de um sistema de garantia de direitos (SGD), contando os operadores com pouca informação sobre o próprio Sistema. Porém, nos Municípios com maior articulação de um sistema de garantia de direitos (SGD) específico para atender crianças e adolescentes, como delegacias e juizados especializados, há avanços introduzidos a partir dos mecanismos de exigibilidade preconizados pelo ECA e pelo SINASE, o que permite aos atores do SGD uma maior compreensão do objeto da medida socioeducativa e a co-responsabilização pela mesma.

Através dos grupos focais realizados com os adolescentes e familiares, percebe-se que a realidade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa compõe-se de elementos contraditórios os quais permeiam o cotidiano institucional. Nas observações realizadas pelos pesquisadores, muitas questões foram apreendidas, como por exemplo, o uso

de medicamentos pelos adolescentes, como um modo de contenção por parte da instituição. Na fala dos familiares, está presente o desconhecimento e a falta de informações sobre o porquê do uso, e de muitos procedimentos disciplinares considerados abusivos, assim como, a falta de um acompanhamento sistemático às famílias.

A propósito da compreensão sobre a execução da medida que estão cumprindo, os adolescentes demonstram através de suas falas, que muitas das atividades desenvolvidas não são apropriadas às suas necessidades, como a falta de cursos profissionalizantes, a precarização do ensino escolar dentro das unidades e a escassez de atividades ocupacionais, descaracterizando-se do princípio socioeducativo que orienta a execução da medida. Relatam ainda, ocasiões onde avaliam como inadequado o atendimento prestado a eles, sobretudo, no que se refere ao tratamento despendido pelos técnicos e sócioeducadores. Constatou-se que embora existam novos parâmetros para a formação profissional a partir da redação do SINASE, grande parte dos servidores que trabalham nas unidades, começaram a exercer suas ocupações antes da promulgação do ECA e do SINASE, o que sugere a necessidade de qualificação permanente por parte das equipes de atendimento e dos gestores das unidades.

Referências

- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei federal 8069/90.
- MARCONI, Marina de A. e LAKATOS, EVA M. **Técnicas de pesquisa**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- MARTINELLI, Maria Lúcia. **O uso das abordagens qualitativas na pesquisa em Serviço Social**. In: MARTINELLI, M. L. (Org.) Pesquisa qualitativa: um instigante desafio. São Paulo: Veras, 1999.
- SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO-SINASE**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: CONANDA, 2006.

¹ Graduanda da Faculdade de Serviço Social da PUCRS. Bolsista de Iniciação Científica, integrante do GEPEDH, FSS-PUCRS.

² Psicóloga, doutora em Serviço Social pela FSS-PUCRS, colaboradora do GEPEDH.

³ Assistente Social, mestranda do programa de pós-graduação em Serviço Social da PUCRS, integrante do GEPEDH, FSS-PUCRS.

⁴ Professor e doutor da faculdade de serviço social da PUCRS. Integrante do GEPEDH.

⁵ Professora e diretora da Faculdade de Serviço Social da PUCRS. Doutora em Serviço Social pela PUCRS. Coordenadora do Grupo de Pesquisas e Estudos em Ética e Direitos Humanos – GEPEDH, FSS-PUCRS.

⁶ Este número refere-se aos dados coletados e sistematizados pelo pesquisadores do GEPEDH.

⁷ Os dados quantitativos da pesquisa já foram sistematizados e enviados para Brasília, de modo a compor o balanço feito pela SEDH para o ano de 2008. Disponível no site: www.direitosdacrianca.org.br/midia/publicacoes/levantamento-nacional-do-atendimento-socioeducativo-ao...2008/.../arquivo.